



TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA  
DO ESTADO  
DA BAHIA



CENTRO  
JUDICIÁRIO  
DE SOLUÇÃO  
CONSENSUAL  
DE CONFLITOS  
CEJUSC

N. 107/2021-C

**TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, O MUNICÍPIO DE CACULÉ, O MUNICÍPIO DE RIO DO ANTÔNIO, O MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ E O MUNICÍPIO DE GUAJERU, PARA IMPLANTAÇÃO DE CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS (CEJUSC) NA COMARCA DE CACULÉ.**

O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro no município de Salvador, Centro Administrativo da Bahia, 5ª Avenida, nº 560, representado pelo seu Presidente, Desembargador **Lourival Almeida Trindade**, doravante denominado simplesmente **TJBA**, com a interveniência do **Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC)**, neste ato representado pelo Desembargador **João Augusto Alves de Oliveira Pinto**, Presidente do NUPEMEC, o **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 13.676.788/0001-00, sediado na Rua Ruy Barbosa, nº 26, centro, CEP 46.300-000 – Caculé/BA, representado pelo seu Prefeito, **Pedro Dias da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], o **MUNICÍPIO DE RIO DO ANTÔNIO**, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 13.678.008/0001-53, sediado na Pc. Cel Souza Porto, S/N, sede, CEP 46.220-000 – Rio do Antônio/BA, representado pelo seu Prefeito, **Gerson de Souza Ribeiro**, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], o **MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ**, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 13.676.986/0001-66, sediado na Pc.

1





TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA  
DO ESTADO  
DA BAHIA



Oliveira Brito, S/N, centro, CEP 46.390-000– Ibiassucê/BA, representado pelo seu Prefeito, **Francisco Aauto Rebouças Prates**, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], e pelo **MUNICÍPIO DE GUAJERU**, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 13.284.658/0001-14, sediado na Pc. Antônio Carlos Magalhães, nº 05, casa, centro, CEP 46.205-000 – Guajeru/BA, representado pelo seu Prefeito, **Jilvan Teixeira Ribeiro**, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº **TJ-ADM-2021/19556**:

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Judiciário participar das políticas públicas para efetivação das garantias constitucionais de acesso à justiça e duração razoável do processo;

**CONSIDERANDO** a determinação da criação dos Centros Judiciários de Solução Consensual de Conflitos - Cejuscs, por força do art. 8º da Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

**CONSIDERANDO** que o Novo Código de Processo Civil inseriu expressamente a Mediação e a Conciliação como peças fundamentais e efetivas para a resolução de conflitos e pacificação social;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Nacional de Justiça – CNJ fomenta a adoção e aperfeiçoamento permanente dos mecanismos de solução consensual de conflitos, consoante prescreve o art. 12 da já referida Resolução nº 125/2010;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça da Bahia – TJBA adotou como sua missão estratégica “Assegurar o Acesso à Justiça, visando à paz social” e como objetivos estratégicos “facilitar o acesso ao sistema de justiça” e “incentivar a conciliação, a mediação e outras formas adequadas de resolução de conflitos”, consoante a Resolução nº 24/2015, modificada pela Resolução nº 09/2019, ambas do TJBA;

**CONSIDERANDO** que a(s) instituição(ões) parceira(s) do TJBA, no presente instrumento, atuam no intuito de contribuir para a prevenção e como solução extrajudicial de conflitos, com o emprego de métodos adequados de pacificação social;

Com amparo nas disposições da Lei Estadual nº 9.433/2005, da Lei Federal nº 8.666/1993, Resolução do CNJ nº 125/2010 e suas respectivas Emendas, da Resolução do Pleno/TJBA nº 24/2015, modificada pela Resolução nº 09/2019 e do Decreto Estadual nº 9.266/2004, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Cooperação Técnica, de acordo com as condições e cláusulas a seguir ajustadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** É objeto do presente Termo o estabelecimento de diretrizes para a implantação e o funcionamento do Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos (CEJUSC) da Comarca de Caculé, no exercício de competência Pré-Processual, Processual e Cidadania, em atendimento à Política Judiciária Nacional de tratamento adequado de conflitos.

2





## CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL E MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 A unidade do CEJUSC/Caculé será instalada na casa do juiz, localizado na Rua vereadora Neuza Fernandes, s/n, bairro da boa vista II, CEP: 46.300-000– Caculé/BA, com horário de funcionamento das 08 h às 12 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

2.2. O objeto deste Termo deverá ser executado em conformidade com as especificações descritas no **Plano de Trabalho (ANEXO I)**, bem como nas Regras Gerais de funcionamento dos CEJUSCs (**ANEXO III**), que integram este instrumento, independentemente da transcrição do seu conteúdo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – METAS A SEREM ALCANÇADAS

3.1. Para o presente Termo de Compromisso, os Partícipes deverão respeitar as metas descritas no **Plano de Trabalho**, previstas no **ANEXO I**.

## CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO DE CACULÉ

4.1. Estabelecer entendimentos com os magistrados das Varas Cíveis da Comarca de Caculé, para fixar uma rotina de trabalho envolvendo a mediação e conciliação, nos termos da Lei nº 13.105/2015 (Novo CPC) e da Lei nº 13.140/2015 (Lei de Mediação).

4.2. Recrutar e manter, às suas expensas, a equipe de trabalho inicial que atuará na unidade do CEJUSC/Caculé, observando o número mínimo de profissionais, requisitos de escolaridade e atribuições descritos no **ANEXO III** e abaixo elencadas:

a) 1 (um) Advogado/Supervisor, bacharel em Direito com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, atuando em forma de rodízio.

b) Fornecimento dos servidores que atuarão nas funções de recepcionista, segurança, atuando este em forma de rodízio.

c) 1 (um) Advogado para realizar os atendimentos jurídicos e assinar os termos de acordo, atuando este em regime jurídico de rodízio, conforme escada a ser determinada pelo supervisor.

4.2. Os recursos humanos a serem disponibilizados devem ser/ter sido recrutados com observância dos princípios da moralidade e da impessoalidade, mediante prévia seleção pública, bem como atendendo às regras da Lei de Licitações e Contratos, conforme o caso.

4.3. Encaminhar ao NUPEMEC a relação com os nomes, informações pessoais e funcionais dos membros da equipe inicial que recrutar, para preenchimento de ficha cadastral, a ser mantida pelo TJBA, devendo atualizar as referidas informações sempre que houver modificação.

4.4. Não será permitido a qualquer membro da equipe de trabalho presidir audiências de mediação, enquanto não possuir capacitação em Curso de Formação em Mediação Judicial e Conciliação, com o devido Certificado de Conclusão.

3



- 4.5. A alteração da equipe de trabalho inicial do item 4.2, atenderá aos critérios estabelecidos no **ANEXO II**, sujeitando-se à formalização, por termo aditivo, das alterações que impactem no horário de funcionamento dos CEJUSCs.
- 4.6. Viabilizar a participação dos integrantes das equipes de trabalho em Curso de Formação em Mediação Judicial e Conciliação e outros que sejam oferecidos pelo TJBA, arcando com as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem, conforme o caso.
- 4.7. Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos, os compromissos e normas de funcionamento, contidas neste instrumento e no **ANEXO III**, especialmente às relacionadas à preservação do segredo de justiça e da confidencialidade dos procedimentos adotados.
- 4.8. Ser responsável pelos recursos humanos que alocar, direta ou indiretamente, na execução do presente Termo de Compromisso, bem como por todas as obrigações contraídas perante terceiros.
- 4.9. Fica vedada a utilização das denominações e signos do Estado da Bahia e do Conselho Nacional de Justiça – CNJ para caracterizar o ente parceiro, e de “Juiz” ou equivalente, para a equipe de trabalho; bem como, extinto o termo de compromisso, o uso de brasões e demais signos do Tribunal de Justiça da Bahia – TJBA e do Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos – CEJUSC.
- 4.10. Arcar com as despesas referente a reforma do imóvel, como mão de obra referente ao trabalho de pedreiro, ajudante de pedreiro, carpinteiro, ajudante de carpinteiro, técnico elétrico, instalação de rede interna de intranet, limpeza e corte de árvores e plantas, além de fornecer caçamba para remoção de entulho;
- 4.11. No campo de despesas ordinárias ser responsável pelos gastos com manutenção dos equipamentos de informática e jardinagem;

#### **CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSOS DO TJBA**

- 5.1. Orientar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste termo, através do NUPEMEC, bem como avaliar o seu desempenho e estabelecer medidas corretivas, observado o devido processo legal, sem prejuízo da adoção de medidas previstas na **CLÁUSULA OITAVA** do presente instrumento.
- 5.2. Designar Juízes de Direito para exercer a Coordenação Jurídica do CEJUSC/Caculé.
- 5.3. Receber e homologar, através da Coordenação Jurídica do CEJUSC/Caculé, os termos de acordo e demais atos praticados.
- 5.4. Aprovar, previamente, eventual transferência de instalações ou extinção do CEJUSC/Caculé.
- 5.5. Promover, quando necessário, a capacitação básica dos membros da equipe de trabalho (itens 4.2) para o cumprimento do objeto do presente termo de compromisso, mediante



solicitação prévia ao NUPEMEC e conforme disponibilidade da Universidade Corporativa do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia - UNICORP, seguindo as diretrizes e orientações fixadas pelo CNJ.

5.6. Ser responsável pelo fornecimento de todo o mobiliário, aparelhos de ar-condicionado, frigobar, instalação de bebedouro ou purificador de água, material de expediente e de higiene, além de material gráfico, placas e plotagem.

5.7. Ceder o imóvel, para fins de instalação e funcionamento do Cejusc/Caculé, que incorporará, independentemente de compensação de qualquer espécie, todas as acessões e benfeitorias que os partícipes realizarem, durante o período do convênio.

#### **CLÁUSULA SEXTA – COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO DE RIO DO ANTÔNIO**

6.1. Fornecer, para a reforma do imóvel no qual funcionará o CEJUSC, 1000 telhas cerâmicas, 02 fechaduras externas, 03 m areia grossa, 01 m de brita, 02 m de areia fina, 20 sacos de cimento, 06 latas de 18 litros de tinta acrílica, 12 galões de 3,6 litros de tinta para portas, 05 latas de 18 litros de tinta para piso;

6.2. Fornecer 02 microcomputadores e de 01 impressora laser multifuncional, para suprir o material de informática;

6.3. Recrutar e manter, às suas expensas, a equipe de trabalho inicial que atuará na unidade do CEJUSC/Caculé, observando o número mínimo de profissionais, requisitos de escolaridade e atribuições descritos no ANEXO III e abaixo elencadas:

a) Servidores que atuarão nas funções de psicólogo e advogado em sistema de rodízio.

6.4. Os recursos humanos a serem disponibilizados devem ser/ter sido recrutados com observância dos princípios da moralidade e da impessoalidade, mediante prévia seleção pública, bem como atendendo às regras da Lei de Licitações e Contratos, conforme o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ:**

7.1. Custear para a reforma do imóvel a despesa referente à mão de obra com pintor e ajudante de pintor, além do fornecimento de 19 latas de 18 litros de massa PVA e 5 latas de resina;

7.2. Fornecer 01 microcomputador, 01 roteador de 04 portas e 04 adaptadores/receptores de rede wireless, para suprir o material de informática;

7.3. Ser responsável pelas contas de consumo referentes aos serviços de água, luz e internet;

7.4. Recrutar e manter, às suas expensas, a equipe de trabalho inicial que atuará na unidade do CEJUSC/Caculé, observando o número mínimo de profissionais, requisitos de escolaridade e atribuições descritos no ANEXO III e abaixo elencadas:

a) Servidores que atuarão nas funções de assistente social e advogado em sistema de rodízio.





7.5. Os recursos humanos a serem disponibilizados devem ser/ter sido recrutados com observância dos princípios da moralidade e da impessoalidade, mediante prévia seleção pública, bem como atendendo às regras da Lei de Licitações e Contratos, conforme o caso.

### **CLÁUSULA OITAVA- COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO DE GUAJERU:**

8.1. Custear para a reforma do imóvel 01 central de alarme, 01 bateria de 12v para central de alarme, 01 sirene 120 BD, 13 hastes tipo estrela, 01 motor para portão, 14 led's de sobrepôr, 08 lâmpadas de led, 05 tomadas, 06 interruptores, 22 latas de 18 litros de massa acrílica e 06 litros de solvente;

8.2. Fornecer 01 microcomputador, 01 impressora laser multifuncional e de 02 Webcam Microsoft LifeCam Cinema, para suprir o material de informática;

8.3. Ser responsável pelas contas de telefonia, além da cessão de ao menos 01 smartphone;

8.4. Recrutar e manter, às suas expensas, a equipe de trabalho inicial que atuará na unidade do CEJUSC/Caculé, observando o número mínimo de profissionais, requisitos de escolaridade e atribuições descritos no ANEXO III e abaixo elencadas:

a) Servidores que atuarão nas funções de serviços gerais e advogado, em sistema de rodízio;

8.5. Os recursos humanos a serem disponibilizados devem ser/ter sido recrutados com observância dos princípios da moralidade e da impessoalidade, mediante prévia seleção pública, bem como atendendo às regras da Lei de Licitações e Contratos, conforme o caso.

### **CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA**

9.1. O presente Termo de Compromisso e Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário da Justiça do Estado – DJE..

### **CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO**

10.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser modificado, por acordo escrito, entre os Partícipes, desde que não haja alteração do seu objeto.

10.2. Este instrumento poderá ser rescindido mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, de qualquer dos Partícipes, sem que caiba ônus para o denunciante, podendo ainda, ser imediatamente rescindido pelo TJBA, na hipótese de descumprimento de cláusula ou condição.

10.3. Rescindido o presente instrumento, o Partícipe restituirá, imediatamente, ao TJBA todos e quaisquer bens, documentos ou materiais que pertençam ao mesmo, dos quais sejam detentores, em razão deste Termo de Compromisso, devendo ainda abster-se de utilizar o símbolo e o nome “Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos – CEJUSC”.

10.4. Admite-se a inclusão de novos membros ao presente Termo, mediante autorização

Handwritten signatures and a circular stamp of the Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos (CEJUSC) are visible at the bottom of the page.



daqueles que subscrevem o presente instrumento, visando o alcance das obrigações previstas nesta cláusula.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização da execução do presente Termo de Compromisso será exercida através do NUPEMEC, ou por representantes do TJBA, indicados em ato próprio, que deverão apresentar as respectivas identificações funcionais no ato da fiscalização.

11.2. O acompanhamento da execução e a fiscalização do objeto do presente Termo de Compromisso devem ser realizados através de relatórios mensais, bem como por visitas técnicas, que visam avaliar o pleno funcionamento da unidade e atendimento dos padrões exigidos nas normas regulamentares.

11.3. As recomendações efetuadas pelos fiscais do Termo de Compromisso deverão ser atendidas pelos Municípios Parceiros, no prazo de até 30 dias, prorrogáveis uma vez, por igual período, considerada a eventual complexidade que o caso exigir.

11.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui ou reduz as responsabilidades dos Municípios Parceiros, pelos atos praticados, no âmbito da sua unidade, ou por seus prepostos, na execução do presente Termo de Compromisso.

11.5. A violação dos deveres do mediador permite a aplicação de penalidades, em seu desfavor, de advertência ou, em caso de reincidência, a suspensão ou exclusão do Cadastro Nacional de Mediadores Judiciais e Conciliadores do CNJ, consoante o art. 173 do CPC.

11.6. Eventuais despesas que possam surgir no processo de instalação e manutenção do CEJUSC serão rateadas entre os quatro municípios componentes da comarca.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECURSOS FINANCEIROS**

12.1. A execução do presente Termo de Compromisso não implica transferência de recursos financeiros entre os Partícipes, salvo o custeio com recursos próprios do desenvolvimento de atividades relativas a cada parte.

12.2. Despesas extraordinárias que possam surgir no processo de instalação e manutenção do CEJUSC serão rateadas entre os quatro municípios partícipes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Os Partícipes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir as questões decorrentes da celebração ou execução do presente Termo de Compromisso, que não possam ser solucionadas pelo mútuo entendimento.

13.2. A publicação do presente Termo de Compromisso será efetuada, por extrato, no Diário da Justiça do Estado – DJE.

13.3. E assim, por estarem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, os Partícipes firmam o presente instrumento, em 6 (seis) vias, de igual teor e forma e para um só efeito,

7





TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA  
DO ESTADO  
DA BAHIA



CENTRO  
JUDICIÁRIO  
DE SOLUÇÃO  
CONSENSUAL  
DE CONFLITOS  
CEJUSC

com todas as suas folhas também rubricadas, na presença de testemunhas, que também o subscrevem.

Salvador-Ba, 17 de dezembro de 2021.

*[Handwritten signature]*

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Desembargador Lourival Almeida Trindade – Presidente

*[Handwritten signature]*

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Desembargador João Augusto Alves de Oliveira Pinto – Presidente do NUPEMEC

*[Handwritten signature]*

Município de Caculé  
Pedro Dias da Silva - Prefeito

*[Handwritten signature]*

Município de Ibiassucê  
Francisco Adauto Rebouças Prates - Prefeito

*[Handwritten signature]*

Município de Guajeru  
Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito

*[Large handwritten signature]*

Município de Rio do Antônio  
Gerson de Souza Ribeiro - Prefeito

Testemunhas:

*[Handwritten signature]*

Nome: Tiago Freire de Brito

CPF: [Redacted]

*[Handwritten signature]*

Nome: ELVES SANTANA D.A. ROCHA SANTOS

CPF: [Redacted]

*[Handwritten initials]*



PLANO DE TRABALHO

1º PARTÍCIPE

Nome: <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA</b>	
Endereço: <b>CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, 5ª AVENIDA Nº 560</b>	
CNPJ: <b>13.100.722/0001-60</b>	Cidade/Estado: <b>SALVADOR/BA</b>
Nome do responsável: <b>Lourival Almeida Trindade</b>	
Telefone: <b>(71) 3372-5153</b>	Cargo: <b>PRESIDENTE</b>
Nome do responsável: <b>João Augusto Alves de Oliveira Pinto</b>	
Telefone: <b>(71) 3372-5314</b>	Cargo: <b>PRESIDENTE DO NUPEMEC</b>

2º PARTÍCIPE

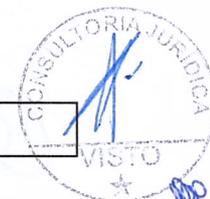
Nome: <b>Município de Caculé</b>		
Endereço: <b>Rua Ruy Barbosa, nº 26, CEP 46.300-000</b>		
Bairro: <b>CENTRO</b>	Cidade/Estado: <b>CACULÉ/BA</b>	CNPJ: <b>13.676.788/0001-00</b>
Nome do responsável: <b>Pedro Dias da Silva</b>		
Telefone: <b>(77) 3455-1412</b>	Cargo: <b>PREFEITO</b>	CPF: <b>[REDACTED]</b>

3º PARTÍCIPE

Nome: <b>Município de Rio do Antônio</b>		
Endereço: <b>Pc. Cel Souza Porto, S/N, sede, CEP 46.220-000</b>		
	Cidade/Estado: <b>RIO DO ANTÔNIO/BA</b>	CNPJ: <b>13.678.008/0001-53</b>
Nome do responsável: <b>Gerson de Souza Ribeiro</b>		
Telefone: <b>(77) 3470-2223</b>	Cargo: <b>PREFEITO</b>	CPF: <b>[REDACTED]</b>

4º PARTÍCIPE

Nome: <b>Município de Ibiassucê</b>
-------------------------------------



Endereço: <b>Pc. Oliveira Brito, S/N, Centro, CEP 46.390-000</b>		
	Cidade/Estado: <b>IBIASSUCÊ/BA</b>	CNPJ: <b>13.676.986/0001-66</b>
Nome do responsável: <b>Francisco Aduato Rebouças Prates</b>		
Telefone: (77) 3465-2181	Cargo: <b>PREFEITO</b>	CPF: 

### 5º PARTÍCIPE

Nome: <b>Município de Guajeru</b>		
Endereço: <b>Pc. Antônio Carlos Magalhães, nº 05, casa, centro, CEP 46.205-000</b>		
	Cidade/Estado: <b>GUAJERU</b>	CNPJ: <b>13.284.658/0001-14</b>
Nome do responsável: <b>Jilvan Teixeira Ribeiro</b>		
Telefone: (77) 3417-2252	Cargo: <b>PREFEITO</b>	CPF: 

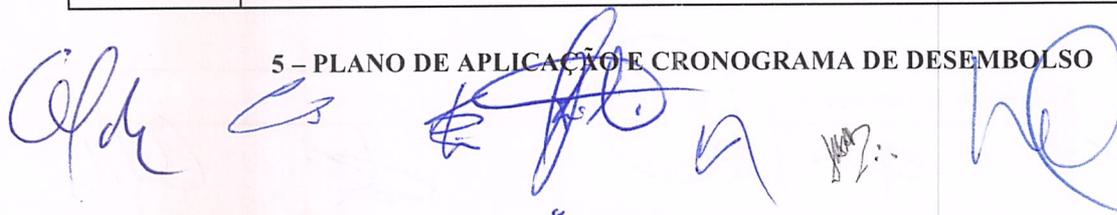
### 3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: <b>CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS</b>		
Objeto: <b>Constitui objeto deste termo a implementação de um Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos no Município de Caculé, com espeque no item 2.1 do termo de compromisso. O Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos tem por objetivo a promoção da mediação e conciliação no âmbito Pré-Processual e Cidadania. Constituem metas deste plano de trabalho:</b>		
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Solucionar um percentual não inferior a 20% (vinte por cento) dos casos atendidos no CEJUSC objeto deste plano de trabalho;</li> <li>2. Enviar todos os relatórios, até o 5º (quinto) dia útil do mês, ao NUPEMEC, para o devido acompanhamento da unidade, em observância ao que consta do item.</li> <li>3. No que concerne à fiscalização do CEJUSC objeto deste plano de trabalho, a equipe do NUPEMEC fiscalizará as unidades.</li> <li>4. Cumprir as demais cláusulas estabelecidas no termo de compromisso anexo a este plano, bem como as descritas no Manual de instalação do CEJUSC.</li> </ol>		
Justificativa da proposição: <b>Facilitação do acesso ao Judiciário</b>		
Período de execução: <b>60 meses</b>	Início:	Término:

### 4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Instalações:	O primeiro partícipe dispõe de espaço físico necessário para a instalação do Centro Judiciário.
Equipamento:	A(s) unidade(s) vão dispor dos equipamentos necessários para o seu funcionamento, após cessão pelos municípios partícipes na forma do termo de compromisso de cooperação técnica.
Capacitação:	Os(as) supervisores(as) da unidade já foram submetidos à capacitação.

### 5 – PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO





A execução do presente Termo de Compromisso não implica transferência de recursos financeiros entre os Partícipes, salvo o custeio com recursos próprios do desenvolvimento de atividades relativas a cada parte. Despesas extraordinárias que possam surgir no processo de instalação e manutenção do CEJUSC serão rateadas entre os quatro municípios partícipes.

### 6 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplemento com o Tesouro ou qualquer órgão da Administração Pública que impeça a celebração do termo de compromisso proposto.

18/10/2021, 15-10-2021

Local e Data

SS/10/21 RDA

Local e Data

CACULÉ-BA 18/10/21

Local e Data

19/10/21

Local e Data

[Signature]  
Proponente

[Signature]  
Proponente

[Signature]  
Proponente

[Signature]  
Proponente

### 7 – APROVAÇÃO

Salvador, 17/12/2021

Local e Data

Salvador, 17/12/2021

Local e Data

[Signature]  
Concedente (TJBA)

João Augusto Alves de Oliveira Lima  
Concedente (TJBA)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº TJ-ADM-2021/19556. TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 107/2021-C. PARTES: O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, E OS MUNICÍPIOS DE CACULÉ, RIO DO ANTÔNIO, IBIASSUCÊ E GUAJERU. OBJETO: TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº107/2021-C PARA IMPLANTAÇÃO DE CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS (CEJUSC) NA COMARCA DE CACULÉ. DATA DA ASSINATURA: 17/12/2021. VIGÊNCIA: 60 MESES.

